



Arg. α 37/93
Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 93

INTERESSADO: JOSE CARLOS LYRIO ROCHA -VEREADOR

PROTOCOLADO SOB O Nº 3164/93

ASSUNTO:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº;...05/93

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do Mês de OUTUBRO do ano de mil novecentos e
noventa e TREIS, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais
documentos que se seguem.

Protocolista

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 05/93

Altera o "caput" do art. 75, o parágrafo único do art. 110 e art. 118 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do art. 79, inciso I e § 3º, promulga as seguintes emendas:

Art. 1º - O "caput" do art. 75 da Lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 75 - Antes da posse, os vereadores deverão apresentar declaração de bens e autorização expressa para quaisquer investigações em suas contas bancárias, pelo prazo de duração de seu mandato, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, legalmente constituída, bem como declaração de bens ao término do mandato.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 110 da Lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo unico - O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse, deverão apresentar declaração de bens e autorização expressa para quaisquer investigação em suas contas bancárias, pelo prazo de duração de seu mandato, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, legalmente constituída, bem como declaração de bens ao término de seu mandato".

Art. 3º - O art. 118 da Lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:

Handwritten signature in blue ink.

"Art. 118 - Os auxiliares diretos do Prefeito serão sempre nomeados em comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, bem como apresentarão autorização expressa para quaisquer investigações em contas bancárias, pelo prazo do exercício do cargo, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, e terão os mesmos impedimentos dos vereadores, enquanto permanecerem no cargo"

Art. 4º - Os vereadores, Prefeito e vice-Prefeito eleitos no pleito municipal de 1992, assim como os auxiliares diretos do Prefeito, deverão conceder a autorização referida nos artigos 1º, 2º e 3º desta emenda até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de outubro de 1993

Cardoso

Ribeiro

De Almeida

Campos

João Pedro

Antônio

PDT.

JOSE CARLOS LYRIO ROCHA

Vereador

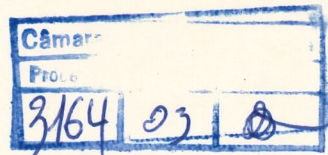
PTB

Alcides

PFL

Amorim: PFL

PMDB



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil atravessa , hoje, uma profunda crise de ética dos gestores da coisa pública.

Uma sequência de fatos, em tão curto espaço de tempo, tem levado, sobretudo, a classe política ao descrédito.

Como em todas as atividades, há os que as desempenham com absoluta lisura e há os que se aproveitam para tirar vantagem próprias.

Diante do conceito que se está cristalizando de uma infeliz associação entre o político e o desonesto, necessário que algo seja feito para resgatar o prestígio do político.

Afinal, a democracia está fundamentada, basicamente, no Poder Legislativo, seja Municipal, Estadual ou Federal e ele deve ser preservado.

"Separar o joio do trigo", essa será a tarefa de cada cidadão, nas futuras eleições, tomando como referência o que hoje o povo assiste, estupefato, em relação ao Congresso Nacional e, até mesmo, a Assembléia Legislativa de nosso Estado.

Pela democracia e pela transparência das ações daqueles que têm maior responsabilidade quanto aos destinos deste País, peço aos meus ilustres pares que apreciem o presente projeto de emenda à Lei Orgânica, façam as emendas que possam melhorá-la, mas que votemos esta matéria no menor espaço de tempo possível.

Desejo afirmar que esta iniciativa que tomo coincide com um projeto do Senador Pedro Simon, embora dele não tenha copiado a idéia.

Palácio Atílio Vivacqua, 27 de outubro de 1993.

José Carlos Lyrio Rocha
Vereador - PDT



A Comissão Temática,
Em, 28-10-93
Luiz

Comissão de Temática
Ao Sr. Vereador Perly Cipriano
para relatar.

Em 03/11/93

PRESIDENTE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA: Nº 05/93

RELATOR: VEREADOR PERLY CIPRIANO

Sr. Presidente e Srs. membros da Comissão de Justiça,

Em mãos, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº 05/93, de autoria do ilustre Vereador José Carlos Lyrio Rocha, pretendendo alterar o "o caput" do Artigo 75, o Parágrafo único do Artigo 110 e Artigo 118 da Lei Orgânica de Vitória.

Analizamos a presente propositura com o olhar voltado para a conjuntura tanto a nível estadual, quanto nacional, onde os legislativos estão sendo chamados a da rem prova de sua transparência e honestidade.

Tramita no Congresso Nacional, proposta do ilustr Senador Pedro Simon, com igual intenção.

Tem esta Casa, a tarefa de trabalhar pelo resgate da credibilidade do Poder Legislativo, e entendemos que a apovação da presente propositura será um grande passo neste sentido.

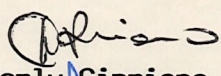
Em nome da consolidação da democracia, da ética e da moral daqueles que traba- lham em favor do poder público, entendemos ser o presente **constitucional**.

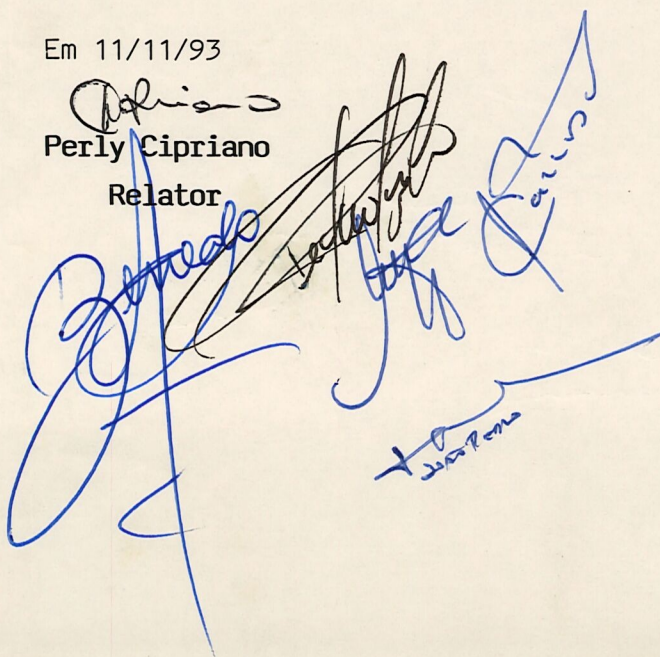
E, com o objetivo de contribuir com o nobre Vereador José Carlos Lyrio Rocha, a presentamos a seguinte Emenda:

Art. 1º - O "caput" do Art. 75 da Lei Orgânica de Vitória passará a vigor com a seguinte emenda:

Art. 75 - Antes da posse, os vereadores e ^{servidores} ~~cargos~~ comissionados deverão a- apresentar declaração de bens e auto ~~ização~~ ^{ização} expressa para quaisquer inv ~~estiga~~ ^{estiga} ções em suas contas bancárias, pelo prazo de duração de seu mandato, des ~~de~~ desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, legalmente constituída, bem como declaração de bens ao término do mandato.

Em 11/11/93


Perly Cipriano
Relator

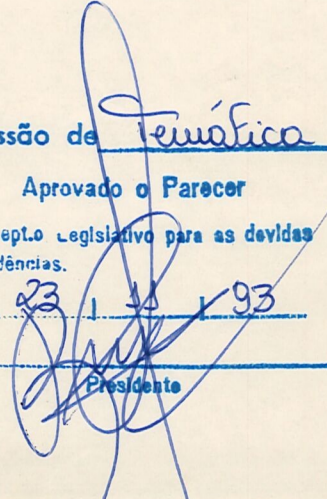


Comissão de Temática

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 23 / 11 / 93


Presidente



Não houve quorum para votação.

Em, 23/11/93.

Antônio

Aprovado em 1º turno por 17/0 votos, conforme
o § 2º do art. 79 da LOMV.

Em, 25/11/93

Antônio

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vitória.

Senhor Presidente,

O Vereador firmatário, no uso de suas atribuições legais, requer a V.Exa., ouvido o douto Plenário, com base no que preceitua o art. 148, combinado com o art. 150, do Regimento Interno, seja incluído na Pauta da Ordem do Dia, sob o REGIME DE URGÊNCIA, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 05, 93, contido no processo protocolado nesta Casa sob o nº 3164, 93.

Palácio Atílio Vivacqua, em 23 de novembro de 1993.

Vereador

JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA

+ Just. P. 100

JOSÉ ESMERALDA

Aprovado por 15, 0 votos.

S.S. 23/11/1993

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

98ª SESSAO ORDINARIA - DIA 23 / 11 / 93
 Quando a Lei Orgânica 05/93 (VAGUINHA)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES			
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO			
NAMY CHEQUER	X		
NENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA	X		
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

15

ASS.:
 1º. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

1009 BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO
MAINTENCA DA VIGENCIA (ELOMV) SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	1		
AGNALDO GOLDNER	1		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			1
ANTONIO SMITH	1		
BERREDO DE MENEZES	1		
HUGUINHO BORGES			1
JAIR DE OLIVEIRA	1		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	1		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	1		
JOSE COIMBRA	1		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	1		
JURANDY LOUREIRO	1		
LUZIA ALVES TOLEDO	1		
NAMY CHEQUER	1		
NEMEL MIRANDA			1
OTAVIANO DE CARVALHO	1		
PEDRO LUIZ CORREA	1		
PERLY CIPRIANO	1		
SANDRO CARIOCA			1
SILVIO LOPES PEREIRA	1		
TONINHO LOUREIRO	1		

10

ASS.:
1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	10	↓

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

1005 SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93
Presença da Comissão Temática do Art. 1º (ELO4V)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	☒		
AGNALDO GOLDNER			1
ALEXANDRE BUAIZ NETO			1
ANTONIO SMITH	☒		
BERREDO DE MENEZES	☒		
HUGUINHO BORGES			1
JAIR DE OLIVEIRA	☒		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	☒		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	☒		
JOSE COIMBRA	☒		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	☒		
JURANDY LOUREIRO	☒		
LUZIA ALVES TOLEDO	☒		
FRANCY CHEQUER	☒		
NEMEL MIRANDA			1
OTAVIANO DE CARVALHO	☒		
PEDRO LUIZ CORREA	☒		
PERLY CIPRIANO	☒		
SANDRO CARIOCA	☒		5
SILVIO LOPES PEREIRA	☒		
TOMINHO LOUREIRO	☒		

17

ASS. : _____
 1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	II	J

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

100^o SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93
Art 2º (original) (ELOMV)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	/		
AGNALDO GOLDNER			/
ALEXANDRE BUAIZ NETO			/
ANTONIO SMITH	/		
BERREDO DE MENEZES	/		
HUGUINHO BORGES			/
JAIR DE OLIVEIRA	/		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	/		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	/		
JOSE COIMBRA	/		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO	/		
LUZIA ALVES TOLEDO	/		
NAMY CHEQUER	/		
NENEL MIRANDA			/
OTAVIANO DE CARVALHO	/		
PEDRO LUIZ CORREA	/		
PERLY CIPRIANO	/		
SANDRO CARIOCA	/		
SILVIO LOPES PEREIRA	/		
TONINHO LOUREIRO	/		

ASS. :

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3164	12	5

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

1003
ART 32 (ORIGINAL) (ELOMV)
SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	✓		
AGNALDO GOLDNER			1
ALEXANDRE BUAIZ NETO			1
ANTONIO SMITH	✓		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES			1
JAIR DE OLIVEIRA	✓		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	✓		
JOSE COIMBRA	✓		9
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	✓		
JURANDY LOUREIRO	✓		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
NENEL MIRANDA			1
OTAVIANO DE CARVALHO	✓		
PEDRO LUIZ CORREA	✓		
PERLY CIPRIANO	✓		
SANDRO CARIOCA	✓		
SILVIO LOPES PEREIRA	✓		
TONINHO LOUREIRO	✓		

17

ASS.: _____
1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	13	+

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

1002 SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93
ART 42 (E LOMV) Original

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			1
ALEXANDRE BUAIZ NETO			1
ANTONIO SMITH	1		
BERREDO DE MENEZES	✓		
HUGUINHO BORGES			1
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	✓		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	✓		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	✓		
NAMY CHEQUER	✓		
MENEL MIRANDA			1
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA	X		
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	✓		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

ASS. :

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
3164	14	+

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

1002
Art 5º (ELOMV) original) SESSAO ORDINARIA - DIA 25 / 11 / 93

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			1
ALEXANDRE BUAIZ NETO			1
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES			1
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
MAMY CHEQUER	X		
NENEL MIRANDA	X		
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA	X		
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

ASS. :

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

185

SESSAO ORDINARIA - DIA 05 / 04 / 94

QUESTAO DE COM. TEMATICA (REJEITADA)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO		X	
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH		X	
BERREDO DE MENEZES		X	
HUGUINHO BORGES	X	X	
JAIR DE OLIVEIRA			
JOAO PEDRO DE AGUIAR		X	
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA		X	
JOSE COIMBRA			
JOSE ESMERALDO DE FREITAS			
JURANDY LOUREIRO		X	
LUZIA ALVES TOLEDO		X	
NAMY CHEQUER		X	
NENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO		X	
PEDRO LUIZ CORREA			
PERLY CIPRIANO		X	
SANDRO CARIOCA		X	
SILVIO LOPES PEREIRA		X	
TONINHO LOUREIRO		X	

0 14

ASS.:

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	16	+

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO ORDINARIA - DIA 05/04/94

185
ANT 1º FOMIGIML

(APPROVADO)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES	X		
JAIR DE OLIVEIRA			
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS			
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
NAMY CHEQUER	X		
NENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA			
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

15

6

ASS.:

10. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

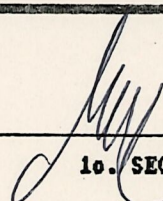
Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	16	+

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

185
 ANT 2ª (ORIGINAL) SESSAO ORDINARIA - DIA 05 / 04 / 94

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES	X		
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS			
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
NAMY CHEQUER	X		
NENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA			
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

16 10

ASS.:  1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO ORDINARIA - DIA 05 / 04 / 94

185
Art 3º (ORIGINAL)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES	X		
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS			
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
NAMY CHEQUER	X		
NENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA			
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

16 6

ASS.:

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO ORDINARIA - DIA 05/04/94

185
Art 4º (original)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUNIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
INGUINIO DORGES	X		
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JONO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO RODIN	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
NAMY CHEQUER	X		
NEHEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO	X		
PEDRO LUIZ CORREA			
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINIO LOUREIRO	X		

ASS. _____

1o. SECRETARIO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Câmara Municipal		
Processo	Folha	Numeração
3164	19	4

BOLETIM DE CHAMADA PARA VOTACAO

SESSAO ORDINARIA - DIA 05/06/96

185
Art 5º (original)

NOME	SIM	NAO	AUSENTE
ADEMIR CARDOSO	X		
AGNALDO GOLDNER			
ALEXANDRE BUAIZ NETO			
ANTONIO SMITH	X		
BERREDO DE MENEZES	X		
HUGUINHO BORGES	X		
JAIR DE OLIVEIRA	X		
JOAO PEDRO DE AGUIAR	X		
JOSE CARLOS LYRIO ROCHA	X		
JOSE COIMBRA	X		
JOSE ESMERALDO DE FREITAS	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUZIA ALVES TOLEDO	X		
NAMY CHEQUER	X		
MENEL MIRANDA			
OTAVIANO DE CARVALHO			
PEDRO LUIZ CORREA	X		
PERLY CIPRIANO	X		
SANDRO CARIOCA	X		
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		

ASS. :

1º. SECRETARIO



Aprovado em 2º Turno por 17/0 votos.
A Comissão de Redações para redação final.
Em, 05/04/94

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	F. nº	Rubrica
3164	21	

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/93

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 75, O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 110 E ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA.

ART. 1º - O "CAPUT" DO ART. 75 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

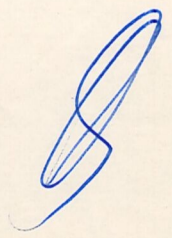
"ART. 75 - ANTES DA POSSE, OS VEREADORES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUAISQUER INVESTIGAÇÕES EM SUAS CONTAS BANCÁRIAS, PELO PRAZO DE DURAÇÃO DE SEU MANDATO, DESDE QUE TAIS INVESTIGAÇÕES SEJAM REQUERIDAS POR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, BEM COMO DECLARAÇÃO DE BENS AO TÉRMINO DO MANDATO."

ART. 2º - O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 110 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O PREFEITO E O VICE-PREFEITO, NO ATO DA POSSE, DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE BENS E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUAISQUER INVESTIGAÇÃO EM SUAS CONTAS BANCÁRIAS, PELO PRAZO DE DURAÇÃO DE SEU MANDATO, DESDE QUE TAIS INVESTIGAÇÕES SEJAM REQUERIDAS POR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA, BEM COMO DECLARAÇÃO DE BENS AO TÉRMINO DE SEU MANDATO."

ART. 3º - O ART. 118 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA PASSARÁ A VIGER COM A SEGUINTE REDAÇÃO:





Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Nº	
3164	22	

"ART. 118 - OS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO SERÃO SEMPRE NOMEADOS EM COMISSÃO, FARÃO DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS NO ATO DA POSSE E NO TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO CARGO, BEM COMO APRESENTARÃO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA PARA QUAISQUER INVESTIGAÇÕES EM CONTAS BANCÁRIAS, PELO PRAZO DO EXERCÍCIO DO CARGO, DESDE QUE TAIS INVESTIGAÇÕES SEJAM REQUERIDAS POR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, E TERÃO OS MESMOS IMPEDIMENTOS DOS VEREADORES, ENQUANTO PERMANECEREM NO CARGO."

ART. 4º - OS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS NO PLEITO MUNICIPAL DE 1992, ASSIM COMO OS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO, DEVERÃO CONCEDER A AUTORIZAÇÃO REFERIDA NOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DESTA EMENDA ATÉ TRINTA DIAS APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - ESTA EMENDA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE ABRIL DE 1994.

JOSE ESMERALDO DE FREITAS
PRESIDENTE

AGNALDO GOLDBERGER
VICE-PRESIDENTE

FERDINAND BERREDO DE MENEZES
MEMBRO

Aprovada a Redação Final
por _____ Votos
A Secretaria para extração dos autógrafos
S.M.O. 19/05/94
Presidente da Câmara

REF.PROC. Nº 3164/93
MGL.



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Publica
3564	23	

À DMA.

Para providências
Em 20.05.94.

M. das Dores Rocha
Diretor Geral - C. M. V.

À Sra. Fatima:
Para providências

Em 20/05/94

Lulza Pantaleão Alves
Dir. Dept.º Modernização Administrativa

Senhor Diretor

providenciado

Em 20/05/94

M. de Fatima Alves

À Superintendência:

Anexo a Emenda nº 03, publicada no
diário oficial de 03/06/94.

Em 06/06/94

Lulza Pantaleão Alves
Dir. Dept.º Modernização Administrativa



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Data	Assinatura
3164	24	

Nº 102

Vitória, 20 de maio de 1994.

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. a
Emenda nº 03/94.

Cordialmente.

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Ilmo. Sr.
Aroldo Bernabé
MD. Diretor de Produção do Departamento
de Imprensa oficial
NESTA CAPITAL

Proc. 3164/93
MFA.



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3164	25	

N.º _____

Publicado em 310
de 03/06/1994

p/ Diretor do Departamento

EMENDA Nº 03

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

Altera o "Caput" do Art. 75, o parágrafo único do art. 110 e art. 118 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 1º - O "caput" do Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 75 - Antes da posse, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens e autorização expressa para quaisquer investigações em suas contas bancárias, pelo prazo de duração de seu mandato, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, legalmente constituída, bem como declaração de bens ao término do mandato."

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 110 da Lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato da posse, deverão apresentar declaração de bens e autorização expressa para quaisquer investigação em suas contas bancárias, pelo prazo de duração de seu mandato, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, legalmente constituída, bem como declaração de bens ao término de seu mandato."

Art. 3º - O Art. 118 da lei Orgânica do Município de Vitória passará a vigor com a seguinte redação:



Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Nº	Data	Rubrica
3164	26	

N.º _____

"Art. 118 - Os auxiliares diretos do Prefeito serão sempre nomeados em comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo, bem como apresentarão autorização expressa para quaisquer investigações em contas bancárias, pelo prazo do exercício do cargo, desde que tais investigações sejam requeridas por Comissão Especial de Inquérito, e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores, enquanto permanecerem no cargo".

Art. 4º - Os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito eleitos no pleito Municipal de 1992, assim como os auxiliares diretos do Prefeito, deverão conceder a autorização referida nos artigos 1º, 2º e 3º desta Emenda até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 20 de maio de 1994.

João Antonio Nunes Loureiro
Presidente

Luzia Alves Toledo
1º Secretário

Jair de Oliveira
2º Secretário

Perly Cipriano
3º Secretário



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
3164	27	

Ao Departamento Legislativo
Para providências sequenciais.
Em 06.06.94

Hamilton Woelffel Pacheco
Superintendente Administrativo

Incluido no Expediente

Dia 08 / 06 / 94

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor do Dept.º Legislativo

A Superintendência
Para as devidas providências.

Em 08 / 06 / 94

Presidente da Câmara

Ao Diretor do D.M.A., p/providências.
Em 13 / 06 / 94
M. das Dores Rocha Diretor Geral - C.M.V.

ARQUIVE - SE

EM 15 / 06 / 94

Plantão 5